



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS - TO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - I C P - B R A S I L .

DIÁRIO EDIÇÃO Nº 432



ANO IV - DARCIÓPOLIS, SEXTA – FEIRA 03 DE JANEIRO DE 2025

SUMÁRIO

PÁGINA 01

DECRETO Nº 45

DECRETO Nº 44

DECRETO Nº 15

PÁGINA 02

DECRETO Nº 41

DECRETO Nº 46

PÁGINA 04

DECRETO Nº 38

DECRETO Nº 14

DECRETO Nº 13

PÁGINA 04

PORTARIA Nº 1/2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45, DE 3 de Janeiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 97, II da Lei Orgânica do Município, Art. 9º da Lei Municipal nº 334/2014 e Lei Municipal nº 413/2021 e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo em comissão de **Controladora Interna da(o) Gabinete do Prefeito** do município de Darcinópolis-TO, **IRACEMA LIMA NORONHA LOPES DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº 71442790172, fazendo jus à remuneração prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 413/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Darcinópolis-TO, aos 3 de dezembro de 2025

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 44, DE 3 de janeiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 97, II da Lei Orgânica do Município, Art. 9º da Lei Municipal nº 334/2014 e Lei Municipal nº 413/2021 e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 3 de janeiro de 2025, a nomeação da(o) servidora(a) **IRACEMA LIMA NORONHA LOPES DE SOUSA**, para o cargo de Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado, lotado(a) na Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado, realizada por meio do Decreto nº 27, de 2 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Darcinópolis-TO, aos 3 de janeiro de 2025

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 15, DE 2 de Janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 97, II da Lei Orgânica do Município, Art. 9º da Lei Municipal nº 334/2014 e Lei Municipal nº 413/2021 e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo em comissão de **Coordenador de Preservação e Educação Ambiental da(o) Secretaria Municipal de Meio Ambiente** do município de Darcinópolis-TO, **KLEBER CASTRO LEITE**, portador(a) do CPF nº 29505712200, fazendo jus à remuneração prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 413/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Darcinópolis-TO, aos 2 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO E O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre o instrumento de registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Darcinópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Equipe de Apoio e exercerem a função de Agente de Contratação, no âmbito dos procedimentos licitatórios do Município de Darcinópolis, observando as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021:

I Agente de Contratação:

ANA CAROLINE PEREIRA DE SOUSA

CPF: 050.449.121-07

II - Equipe de Apoio:

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SABINO

CPF: 035.590.273-73

OTÁVIO CAITANO JÁCOME

CPF: 199.448.291-53

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação a condução do processo licitatório, desde a fase preparatória até a homologação, incluindo as atribuições previstas no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da isonomia, legalidade, eficiência, moralidade, sustentabilidade e transparência.

3º A Equipe de Apoio, sob a coordenação do Agente de Contratação, desempenhará as funções de assessoramento técnico e administrativo, conforme disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo suporte em todas as etapas do processo licitatório.

Art. 4º O Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio deverão observar estritamente as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à probidade administrativa e controle interno.

Art. 5º. Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro, no que concerne às regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e do funcionamento da comissão de contratação no âmbito do município de Darcinópolis-TO.

Art. 6º. Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis, aos 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o controle de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais, garantindo maior eficiência e transparência na gestão administrativa;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e moralidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta será realizado, prioritariamente, mediante controle eletrônico de ponto.

§ 1º O controle eletrônico de ponto será implantado gradativamente nos órgãos e entidades municipais, sendo concluído no prazo máximo de 12 meses a partir da publicação deste decreto.

§ 2º Nos casos em que o controle eletrônico ainda não for implementado, a frequência dos servidores será registrada em folha de ponto manual ou outro sistema previamente autorizado, de acordo com modelo aprovado por instrução da Secretaria de Administração e Transporte.

Art. 2º Ficam dispensados do controle de ponto:

I - os servidores ocupantes de cargos de natureza política, cargos em comissão ou funções de confiança;

II - os servidores cujo regime de trabalho seja incompatível com o controle de ponto, sendo o desempenho avaliado diretamente pela chefia imediata, mediante autorização da Secretaria de Administração e Transporte.

Art. 3º Os servidores que estejam regularmente matriculados em instituições de ensino poderão ter flexibilizados os horários de entrada e saída, mediante comprovação documental e aprovação prévia pela chefia imediata, respeitando o interesse público.

Art. 4º Durante a fase de implantação do controle eletrônico, os órgãos e entidades municipais deverão assegurar que:

I - os servidores sejam devidamente treinados no uso do sistema;

II - sejam garantidas condições técnicas para o correto funcionamento dos equipamentos de controle eletrônico.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Transporte supervisionar a implantação e o funcionamento do controle eletrônico de ponto, bem como dirimir eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste decreto.

Art. 6º As folhas de ponto, enquanto utilizadas, deverão ser preenchidas e assinadas pelos servidores até o último dia útil do mês de referência, sendo obrigatoriamente encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração até o quinto dia útil do mês subsequente, sob pena de responsabilidade funcional da chefia imediata pela eventual omissão ou atraso.

Parágrafo Único. Os servidores deverão observar o modelo de folha de ponto constante do Anexo I deste decreto.

§ 1º O não cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida para o servidor resultará no desconto proporcional de seus vencimentos, conforme apurado no controle de assiduidade, salvo apresentação de justificativa formal previamente aceita pela chefia imediata e homologada pela Secretaria Municipal de Administração e Transporte.

§ 2º Os horários não cumpridos e não justificados em determinado período poderão ser glosados na folha de ponto subsequente, devendo o servidor ser notificado previamente para ciência e possível regularização.

§ 3º A reincidência ou descumprimento reiterado das obrigações de assiduidade e pontualidade poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DARCINÓPOLIS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Folha de Ponto

Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

Nome do Servidor(a):	CPF:
Secretaria:	Unidade Administrativa:

Dia	Entrada	Início do Intervalo	Fim do Intervalo	Saída	Assinatura do(a) Servidor(a)
1	:	:	:	:	
2	:	:	:	:	
3	:	:	:	:	
4	:	:	:	:	
5	:	:	:	:	
6	:	:	:	:	
7	:	:	:	:	
8	:	:	:	:	
9	:	:	:	:	
10	:	:	:	:	
11	:	:	:	:	
12	:	:	:	:	
13	:	:	:	:	
14	:	:	:	:	
15	:	:	:	:	
16	:	:	:	:	
17	:	:	:	:	
18	:	:	:	:	
19	:	:	:	:	
20	:	:	:	:	
21	:	:	:	:	
22	:	:	:	:	
23	:	:	:	:	
24	:	:	:	:	
25	:	:	:	:	
26	:	:	:	:	
27	:	:	:	:	
28	:	:	:	:	
29	:	:	:	:	
30	:	:	:	:	
31	:	:	:	:	

DECRETO Nº 38/2025

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e o bom funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 49 da Lei nº 334/2014, que confere ao Prefeito a prerrogativa de estabelecer o período de trabalho das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento das repartições públicas municipais de Darcinópolis será, a partir da publicação deste decreto, de **07h00 às 13h00**.

Parágrafo Único. Fica autorizado que, havendo necessidade devidamente justificada pelo gestor responsável ou no interesse da continuidade do serviço público, os servidores poderão ser convocados para desempenhar suas funções de acordo com o horário estabelecido no caput do art. 2º, observando-se as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 2º As seguintes secretarias e suas respectivas unidades administrativas observarão o horário das **08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00**, quais sejam:

- I - Secretaria de Administração e Transporte;
- II - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- V - Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Os gestores das repartições abrangidas por este decreto deverão organizar as atividades dos servidores sob sua responsabilidade de modo a garantir o atendimento eficiente à população no horário estabelecido.

Art. 4º Os servidores ocupantes de cargos comissionados estão sujeitos ao regime de dedicação integral, conforme disposto na legislação municipal vigente, devendo estar à disposição da Administração Pública para o exercício das funções que lhes forem atribuídas, independentemente do horário regular estabelecido no Art. 1º e Art. 2º deste decreto.

Art. 5º. A inobservância às regras dispostas no presente Decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelas leis e normas que regem a administração municipal, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14, DE 2 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 97, II da Lei Orgânica do Município, Art. 9º da Lei Municipal nº 334/2014 e Lei Municipal nº 413/2021 e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo em comissão de **Diretora de Arrecadação e Fiscalização da(o) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças** do município de Darcinópolis-TO, **ERLY DIAS NEGREIROS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 99192667104, fazendo jus à remuneração prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 413/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Darcinópolis-TO, aos 2 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13, DE 2 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 97, II da Lei Orgânica do Município, Art. 9º da Lei Municipal nº 334/2014 e Lei Municipal nº 413/2021 e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo em comissão de **Diretora de Compras da(o) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças** do município de Darcinópolis-TO, **CIDENILCE ALVES DE MELO**, portador(a) do CPF nº 77204336372, fazendo jus à remuneração prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 413/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Darcinópolis-TO, aos 2 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e no art. 124 da Lei nº 334/2014, e considerando o solicitado no Ofício nº 103/2024/GAB, de 30 de dezembro de 2024, expedido pelo Município de Nazaré-TO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão da servidora **ROSEMEIRY LOPES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, ao Município de Nazaré-TO, com ônus para o município cessionário, pelo período de 4 (quatro) anos, compreendido entre 02 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º A cessão será efetivada nos termos da legislação vigente, cabendo ao município cessionário as responsabilidades pela remuneração e demais encargos decorrentes da vinculação funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Darcinópolis-TO, aos 3 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 43, DE 3 de Janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 97, II da Lei Orgânica do Município, Art. 9º da Lei Municipal nº 334/2014 e Lei Municipal nº 413/2021 e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo de **Secretário Municipal de Governo** do município de Darcinópolis- TO, **ROBERTO MACIEL DE FIGUEIREDO**, portador(a) do CPF nº 00489973159, fazendo jus ao subsídio previsto no Decreto Legislativo nº 3/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Darcinópolis-TO, aos 3 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL